



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1474/2007

SÚMULA:- Altera o artigo 29, da Lei nº 464/92, já alterado pela Lei nº 1037/2002 de 11/12/2002.

## REVOGADA

VIDE Lei 2128/04


A Câmara do Município de Sarandi, Estado do Paraná aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O subsídio mensal a que se refere o Artigo 29, da Lei nº 464/92, já alterado pela Lei nº 1037/2002, de 11 de dezembro de 2002, fica estipulado em R\$. 1.146,70 (um mil, cento e quarenta e seis reais e setenta centavos), à partir de 01 de dezembro de 2007, reajustado anualmente no mês de abril, de acordo com a variação do IPC ou outro índice que venha a substituí-lo, perfazendo um total de 13 (treze) remunerações anuais.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor as demais disposições da legislação referida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 2007

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal